

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS EM CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	3575/2018
Validade: 12(doze) meses	

Às 15h00min do dia 06 de Agosto de 2018, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 057/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisições futuras de medicamentos a serem dispensados em cumprimento a ordens judiciais, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.970.359/0001-04

END: AVENIDA BELA VISTA, QUADRA 05 LOTE 07 – JD. SANTO ANTÔNIO/GOIÂNIA-GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
07	LEITE INFANTRINE	LT 400GR (NUTRIÇÃO INFANTIL)	INTATRINI/DANONE	130	UND	108,99	14.168,70

FORNECEDOR REGISTRADO: AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.767.331/0001-54

END: QUADRA 06 LOTE 25/26 JARDIM AMÉRICA III - AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
01	INSULINA LANTUS GLARGINA	100U/ML 1 REFIL DE 3ML	SANOFI	130	UND	74,55	9.691,50
03	INSULINA LISPRO HUMALOG	3 ML CX C/ 5X1	ELI LILLY	13	UND	206,50	2.684,50

06	ARTICO	1,5 SACHÊ C/ 30 SACHES	EUROFORMA	50	UND	131,70	6.585,00
08	TERMOPIRONA	1G C/10 COMP	NEO QUIMICA	40	UND	16,00	640,00
11	MELLERIL	100 MG	VALENT	2.200	UND	1,80	3.960,00

FORNECEDOR REGISTRADO: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 06.696.359/001-21

END: RUA GALILEU Nº 220 JD. EUROPA - GOIÂNIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
04	INSULINA GLULISINA	100UI/ML	SANOFI	30	UND	29,10	873,00
09	DUOMO HP	2 MG + 5MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	13	UND	96,24	1.251,12
10	VENULA	200 MG C/30 COMP.	BIOLAB	27	UND	25,71	694,17
14	ANDROCUR	50MG	BAYER	450	UND	6,97	3.136,50

FORNECEDOR REGISTRADO: REOBOTE HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 23.079.853/0001-66

END: RUA UBERLÂNDIA C/ RUA MOSSORO QUADRA 64 LOTE 01 – SETOR JARDIM LUÍZ – APARECIDA DE GOIÂNIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
02	INSULINA LEVEMIR	FLEXPEN 100U CANETA CX C/ 1X 3 ML	NOVO NORDI	170	UND	83,40	14.178,00
05	TRILEPTAL	60 MG/ML	NOVARTIS	60	UND	55,00	3.300,00
12	CARBOLITIUM	450 MG	EUROFORMA	500	UND	1,46	730,00
13	UNINALTREX	50MG	UNIAO QUIM	500	UND	3,75	1.785,00
15	OMALIZUMABE	150 MG PÓ INJETAVEL	NOVARTIS	30	UND	3.570,00	107.100,00

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS EM CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 057/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue nos prazos e condições descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos medicamentos de ordem judicial será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Go reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 057/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA, AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, REOBOTE HOSPITALAR EIRELI – ME, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, 16 de Agosto de 2018.


RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS


KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATADA(S):


EMPRESA: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
RG: 3.746.204 - DGPCGO **CPF:** 911.003.051-49


EMPRESA: AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: WHAYSTEM FERNANDO REZENDE RIBEIRO
RG: 4.881.506 - DGPCGO **CPF:** 034.227.891-62


~~**EMPRESA:** RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON MUK FERREIRA
RG: 5.067.414 SSP GO **CPF:** 040.395.731-10~~


EMPRESA: REOBOTE HOSPITALAR EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GOMES DE AUCÂNTARA
RG: 3.757.124 DGPC GO **CPF:** 828.357.801-49